



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

RESOLUÇÃO DPG Nº 542, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Resolução DPG nº 469/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública **Anna Carolina Carneiro Leão Duarte**;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000008802-4,

RESOLVE

Art. 1º O art. 1º da Resolução DPG nº 469/2025 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Designar extraordinariamente em substituição a defensora pública **Martina Reiniger Olivero**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a 81ª Defensoria Pública da 1ª região, no período de **9 a 28 de outubro de 2025**.

Parágrafo único. Fica a defensora pública mencionada no *caput* dispensada da realização das audiências designadas no mesmo período perante a Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos do Foro Regional de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. Acrescentar o art. 2º na Resolução DPG nº 469/2025 com a seguinte redação:

Art. 2º. Designar extraordinariamente em substituição o defensor público **Rafael Jorgetto Felix**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a 81ª Defensoria Pública da 1ª região, no período de **29 a 31 de outubro de 2025**.

Parágrafo único. Fica o defensor público mencionado no *caput* dispensado da realização das audiências designadas no mesmo período perante a Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos do Foro Regional de Almirante Tamandaré.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 30/10/2025, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0182474** e o código CRC **68C94022**.